



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Curso de Retenções de tributos na administração pública e novas declarações obrigatórias a partir de 2020: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb a ser realizado nos dias 05 e 06/06/2019 em São Paulo. Participação da funcionária Karine Marques, lotada no Departamento Financeiro e Contábil, que dentre outras funções, exerce as atividades, objeto de curso.

2. JUSTIFICATIVA

Diante das constantes atualizações das normas tributárias brasileiras, é imprescindível a capacitação dos funcionários diretamente envolvidos para melhoria constante da gestão dos recursos públicos. O Curso pretendido propiciará considerável aperfeiçoamento aos serviços desenvolvidos no Departamento Financeiro com atualização com as normas vigentes. O aperfeiçoamento propiciado neste curso contribuirá com os trabalhos relevantes do Departamento Financeiro, em especialmente na gestão das retenções tributárias de acordo com o código tributário brasileiro.

3. INFORMAÇÕES DE REALIZAÇÃO

3.1. CONTRATADA:

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 36.003.671/0001-53

3.2. LOCAL E DATA:

HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA
Rua Peixoto Gomide, 707, Cerqueira – São Paulo/SP
Data: de 05 a 07 de junho de 2019 – Carga horário: 21h

3.3. PROGRAMAÇÃO:

Conforme prospecto anexo.

4. INVESTIMENTO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor do curso pretendido é de R\$ 2.590,00. Na tabela a seguir informamos outros cursos com a semelhança deste, evidenciando assim que o preço está de acordo com o praticado no mercado

FUNCIÓNÁRIO	VALOR
A 19 TREINAMENTOS	R\$ 2.590,00
ONIX CAPACITAÇÃO*	R\$ 2.290,00
CONSULTRE (curso pretendido)	R\$ 2.590,00

* o curso foi realizado em 2018, porém apresentamos como forma de evidenciar o preço praticado no mercado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o que está proposto neste termo de referência e posterior envio da nota fiscal em conformidade com a legislação vigente no tocante a órgãos públicos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

Disponibilizar a funcionária para participação do curso conforme estas especificações e comunicar imediatamente o fornecedor quando se verifica incompatibilidades ou qualquer que seja a irregularidade.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos decorrentes após a apresentação da nota fiscal no CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta indicada pelo Departamento Financeiro e Contábil descrito na página 01.

7.2. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

7.3. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº480/2004 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

7.4. O pagamento será por meio eletrônico, devendo o boleto ou conta corrente estar em nome da CONTRATADA. Nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

7.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da contratação, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.dfp@gmail.com ou dfc.compras@crfsc.gov.br, ou outro que a CONTRATANTE VENHA INFORMAR, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis/SC, 13 de maio de 2019.

Isolete Rios Fuck
Chefe do DFC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, encaminhe-se para análise jurídica. Assinado eletronicamente por **Karen Berenice Denez**, Presidente do CRF/SC, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).